



**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE**

PRESIDENTE: Severino Ramos dos S. Silva 1º SECRETÁRIO: Marccone Ferreira da Silva 2º SECRETÁRIO: José Vieira de S. Neto

**LEI nº 633/2017.**

**Ementa:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Calçado para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providencias.

**A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Calçado Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe compete, baseada no disposto do artigo 141 do Regimento Interno, faz saber que o **Plenário da Câmara**, Aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio de 2018 a 2021, serão financiadas com os recursos previsto no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual do município de Calçado, para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para, as relativas aos programas de duração continuada, está expresso na planilha de demonstração das ações anexo III, desta Lei.

Art. 3º - As metas da Administração para o quadriênio de 2018 a 2021, são aquelas demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art. 4º - As metas físicas e fiscais por ações em cada programa, serão demonstradas no relatório de demonstrativo das Despesas por Ações, anexo a esta Lei.

Art.5º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara.

Art. 6º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei, na elaboração da LOA se houver qualquer alteração nos programas e elementos de despesas automaticamente o PPA e a LDO fica alterados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PERNAMBUCO

CASA ANTÔNIO TOMÉ DE OLIVEIRA

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO – PE

PRESIDENTE: Severino Ramos dos S. Silva 1º SECRETÁRIO: Marcone Ferreira da Silva 2º SECRETÁRIO: José Vieira de S. Neto

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 04 de dezembro de 2017.

**Severino Ramos dos Santos Silva**  
Presidente

**Marcone Ferreira da Silva**  
1º Secretário

**José Vieira de Souza Neto**  
2º Secretário

